



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

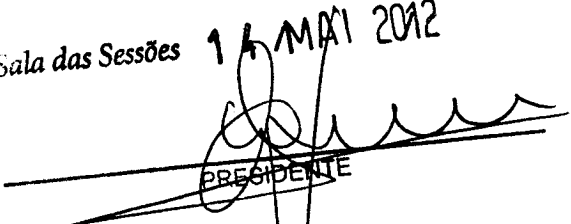
ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 172/2012

Sala das Sessões

14 MAI 2012


PRESIDENTE

Encaminho em anexo o Ante-Projeto de Lei que visa implantar o Programa “*Cambio Verde*” através do qual munícipes de baixa renda poderão trocar lixo reciclável por cestas básicas ou cestas de alimentos. O assunto chegou até este Vereador por sugestão do cidadão participativo José Gabriel de Freitas Mattos.

Com a medida, será fomentada a separação de lixo reciclável, evitando seu despejo no Aterro Sanitário.

Por outro lado, a entrega de alimentos abrangerá um vértice social permitindo que os valores arrecadados com a venda dos recicláveis sejam aplicados na aquisição de alimentos a serem doados aos participantes de cooperativas como é o caso da COOPEREP.

Em muitos Municípios como Campinas, Embú-Guaçu, Cubatão, Bebedouro, Artur Nogueira, dentre outros, já implantaram com sucesso o programa e o mesmo deveria ser feito em nossa cidade, em benefício da população carente e na preservação do meio ambiente.

Tenho certeza que, se o Ante-Projeto for encaminhado a esta Casa, será devidamente aprovado pelos Pares diante do grande alcance social e ambiental da matéria.

Isto posto, INDICO, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, seja estudada a proposta do Ante-Projeto de Lei em anexo, e enviada ao Poder Legislativo de Pirassununga para se criar e implantar o Programa “*Cambio Verde*”.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2012.


Roberto Bruno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANTE-PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a criação do Programa Cambio Verde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Cria-se no município o Programa “*Cambio Verde*” a ser implantado nas áreas periféricas do município de Pirassununga, com auxílio de cooperativas de reciclagem, e que consiste na troca de um saco de lixo reciclável por um vale-alimento em forma de ticket.

Art. 2º - Mediante entrega de uma sacola de lixo reciclável, de no mínimo 30 litros, será devolvido um ticket constando o dia em que o cidadão poderá trocá-lo por uma sacola de alimentos ou cesta básica

Art. 3º - Para a implementação do Programa a que se refere esta lei, a Prefeitura Municipal de Pirassununga se utilizará da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente efetuar a troca do lixo reciclável pelos vales-alimento.

Art. 4º - O Executivo promoverá a venda do lixo reciclável às empresas devidamente cadastradas, transferindo o valor arrecadado ao Fundo Social de Solidariedade que através da Secretaria Municipal de Promoção Social entregará as cestas ou alimentos.

Art. 5º - Considera-se lixo domiciliar os materiais recicláveis: metal, plástico, vidro, papel, papelão; Orgânicos, os restos de alimentos, animais mortos e vegetais, a poda de grama e árvores.

Parágrafo único - Materiais como tijolo, areia, madeira, mato, calça, e terra não são considerados recicláveis.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2012.


Roberto Bruno
Vereador